



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6600

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 04/10/2005

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 89/2005. Institui o “Dia Municipal das Bandas de Músicas” em Montes Claros, a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril. (Referente à Lei nº 3.469, de 19/11/2005).

Controle Interno – Caixa: 15 **Posição:** 39 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Instituição
nº 15
Ordem: 39
nº fls: 02

89/2005



20.10.2005

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N º /2005

AUTOR:

VEREADOR : ADEMAR DE BARROS BICALHO

ASSUNTO:

Institui o Dia Municipal das Bandas de Musicas.

MOVIMENTO

Entrada em 04/10/2005

- 1 - _____
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - *Aprovado em P Em 20.10.2005*
- 4 - *REGISTRO DE ORIGEM*
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Assembleia
04/10/2005

PROJETO DE LEI _____ / 2005.

Institui o Dia Municipal das Bandas de Músicas.

O povo de Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Montes Claros, o Dia Municipal das Bandas de Músicas.

Parágrafo Único - A data instituída por esta lei será comemorada anualmente, no dia 21 de abril de cada ano, com atividades culturais, festivas, religiosas e eventos alusivos às bandas de músicas, com participação de todas as entidades detentoras de tais atividades.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 03 de outubro de 2005.

Vereador - Ademar de Barros Bicalho

[Signature]

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
09/10/2005	
HORA: 21:30	
ASS:	



Projeto legal e constitucional.
A. Silveira

A. Silveira





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº _____/2005 QUE “Institui o Dia Municipal das Bandas de Música”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo.

Quanto à sua legalidade, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou constitucionalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de outubro de 2005.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605